ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SECA

GABINETE DO PREFEITO

LEI N° 422/2021, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2021

INSTITUI NO MUNICIPIO DE LAGOA SECA, A POSSIBILIDADE E O DIREITO AOS MUNÍCIPES DE ACESSO A MEIOS E FORMA DE PAGAMENTO DIGITAIS PARA QUITAÇÃO DE DÉBITOS DE NATUREZA TRIBUTÁRIA E NÃO TRIBUTARIA, COMO PIX, DEMAIS FORMAS DE TRANSFERÊNCIA BANCÁRIA E OPERAÇÕES DE CARTÕES DE CREDITO E DEBITO.

O Prefeito Municipal de Lagoa Seca, Estado da Paraíba, no uso das suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal APROVOU e ele SANCIONA a seguinte Lei:

Art. 1º. É direito do contribuinte municipal ter acesso, a meios e formas de pagamento digitais para a quitação de débitos de natureza tributária e não tributária no município, como PIX, demais formas de transferência bancária e operações de cartões de crédito e debito.

Art. 2º. Os encargos e eventuais diferenças de valores a serem cobrados por conta de utilização do cartão de crédito ou débito ficarão exclusivamente a cargo do seu titular.

Art. 3º. Esta Lei poderá ser regulamentada no que couber, por decreto expedido pelo Poder Executivo, observado o parágrafo único do Art. 2º desta Lei.

Art. 4º. As despesas com a execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, podendo ser suplementadas, se necessário.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor 60 dias (sessenta dias) após a data de sua publicação.

LAGOA SECA-PB, 23 dezembro 2021.

_____

FABIO RAMALHO DA SILVA
PREFEITO